

ATA N.º 28/2018

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE,
REALIZADA NO DIA 5 DE JULHO DE 2018

Aos cinco dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito, nesta cidade de Peniche e Sala de Sessões dos Paços do Município, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Henrique Bertino Batista Antunes, Presidente, Ana Rita Trindade Petinga, Vice-Presidente, Mark Paulo Rocha Ministro, Filipe Maia de Matos Ferreira Sales, Cristina Maria Luís Leitão e Jorge Manuel Rosendo Gonçalves, Vereadores, reuniu-se, extraordinariamente, a Câmara Municipal de Peniche, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- 1.º - Ordem do dia.-----

----- Património municipal: -----

----- 1) Arrendamento de um edifício, sito no Cabo Carvoeiro, em Peniche, onde funciona o estabelecimento de restauração denominado Nau dos Corvos – Pelouro das Finanças;

----- Abrigos dos pescadores da Berlenga: -----

----- 2) Atribuição de dois abrigos dos pescadores da ilha da Berlenga, para o ano de 2018 – Pelouro da Administração Geral. -----

----- 2.º - Aprovação da minuta da ata. -----

A reunião foi aberta, pelo senhor Presidente, eram dezanove horas e cinco minutos, encontrando-se na sala seis dos sete elementos que compõem a Câmara Municipal de Peniche.-----

Estiveram presentes os senhores: Inês Lourenço, Secretária de Apoio à Vereação, Josselène Nunes Teodoro, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, em regime de substituição, e Marina Viola, Assistente Técnica da Divisão de Administração e Finanças, durante toda a reunião. -----

RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE E LEGITIMIDADE:

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento de que o senhor Vereador Rogério Manuel Dias Cação comunicou a sua ausência à reunião de hoje. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A Câmara passou a apreciar os assuntos constantes da ordem do dia, tendo tomado as seguintes deliberações que, quando não sejam indicados outro resultado e forma de votação, foram tomadas por unanimidade e votação nominal: -----

PATRIMÓNIO MUNICIPAL:

1) Arrendamento de um edifício, sito no Cabo Carvoeiro, em Peniche, onde funciona o estabelecimento de restauração denominado Nau dos Corvos – Pelouro das Finanças:-----

Deliberação n.º 902/2018: Deliberado, por maioria, com três votos a favor, dos membros da Câmara Municipal eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores por Peniche, uma abstenção do membro eleito pelo Partido Socialista, e dois contra, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata, aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara, datada de 4 de julho de 2018, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«*Considerando a avaliação e ponderação da situação do arrendamento do edifício, sito no Cabo Carvoeiro, em Peniche, onde funciona o estabelecimento de restauração denominado Nau dos Corvos e a reflexão jurídica apresentada pela Dra. Ana Cláudia Guedes, jurisperita do*

Município, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea g) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibere:

- 1. Revogar a deliberação da Câmara Municipal n.º 693/2018, tomada na reunião realizada no dia 28 de maio de 2018.*
- 2. Assumir que o Concessionário realizou obras de preparação do estabelecimento que deveriam ter sido realizadas pelo Município no valor 19.000€ - montante a entender como não controvertido e a descontar já no montante global da dívida.*
- 3. Não fazer cessar o contrato em 8 de julho e proceder à sua prorrogação de 08 de julho de 2018 a 31 de outubro de 2018;*
- 4. Proceder ao encerramento do estabelecimento a 01 de novembro, com entrega da chave, após o que será realizada vistoria pelo Município para apurar as obras estruturais a realizar, nos termos e para cumprimento das conclusões da vistoria de 30 de maio;*
- 5. Celebrar um acordo de dívida no valor de 60.759,21 € nos seguintes termos:*
 - i. Pagamento de 50% da dívida (30.379,61 euros - trinta mil trezentos e setenta e nove euros e sessenta e um cêntimos), em 4 meses, mensalmente, com início em julho, num valor mensal de 7.594,80 euros (sete mil quinhentos e noventa e quatro euros e oitenta cêntimos), o que perfaz 25% dos 50% da dívida em cada mês, a pagar até ao último dia útil de cada mês;*
 - ii. Pagamento da renda referente ao mês;*
 - iii. Pagamento da restante dívida em 48 meses, a pagar até ao dia 08 de cada mês;*
 - iv. A falta de cumprimento pontual e integral do pagamento de qualquer destes montantes implica o vencimento integral da dívida e a resolução do acordo com cessão imediata do contrato.*

No caso de serem cumpridas as obrigações por parte do atual arrendatário, nomeadamente o acordo de pagamento da dívida descrito, poderá o Município negociar novo contrato por um período de 08 anos, devendo para o efeito proceder à avaliação das obras a realizar, a efetuar pelas duas partes, e a acordar a respetiva comparticipação por cada uma delas.»-----

Os membros da Câmara Municipal eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitos por Peniche entregaram a seguinte declaração de voto:-----

«Declaração de voto

Concessão Nau dos Corvos

- Este processo arrasta-se há anos e a Câmara Municipal no mandato anterior e o concessionário do restaurante Nau dos Corvos nunca chegaram a um acordo sobre questões divergentes entre as partes;*
- Existe uma dívida avultada do concessionário que sem um acordo dificilmente seria recuperada;*
- A consequência direta da ausência de um acordo seria o recurso aos tribunais, com o arrastar da situação no tempo e o acréscimo de despesas para o Município;*
- O resultado imediato, não havendo acordo, seria o encerramento do edifício por tempo indeterminado e, pelo menos, nos próximos meses não teríamos o restaurante aberto, com prejuízo evidente, em plena época alta, para a imagem e a economia do Município e do concelho;*
- O acordo estabelecido possibilita a recuperação no prazo de quatro meses de 50% da dívida do concessionário;*
- Possibilita que uma empresa de Peniche continue a existir e a laborar;*
- Permite a manutenção de um conjunto de postos de trabalho que, na ausência do acordo, seriam extintos por tempo indeterminado;*
- Para lá da recuperação no imediato de 50% da dívida, estabelece um plano de pagamento da restante dívida, em modos relativamente suaves, durante os 48 meses seguintes, o que permite saldar a dívida sem por em causa a viabilidade da empresa;*
- Garante, se o quisermos, uma renda mensal de acordo com o contrato existente, que não é de todo desprezível;*
- Permite encerrar o estabelecimento a partir do dia 1 de novembro para avaliar a estrutura do edifício e determinar eventuais responsabilidades de ambas as partes na execução de algumas obras;*

- Permite estabelecer um acordo de boa-fé e de confiança assente no compromisso da parte da empresa no cumprimento das condições estabelecidas e, nesse pressuposto, abre a possibilidade de se estender a relação contratual;
- Permite reabilitar uma base de confiança entre o Município e a empresa “Conceitos Gourmet”;
- Demonstra inequivocamente a vontade do Presidente da Câmara em procurar soluções para os problemas com que o Município se debate, mesmo nos casos mais complexos onde os processos se arrastam há demasiado tempo, como é o caso, e onde o Presidente insiste em encontrar soluções, mesmo quando outros não acreditam, independentemente de poderem representar alguns riscos para a sua imagem pessoal;
- A não haver acordo os prejuízos seriam evidentes;
- Com o acordo existe a possibilidade de solucionar problemas e criam-se boas expectativas para o futuro, para os interesses de ambas as partes (Município e concessionário).

Assim queiramos aproveitar esta oportunidade.» -----

Os membros da Câmara Municipal eleitos pelo Partido Social Democrata entregaram a seguinte declaração de voto: -----

«Declaração de voto

Arrendamento de um edifício, sito no Cabo Carvoeiro, em Peniche, onde funciona o estabelecimento de restauração denominado Nau dos Corvos

Os Vereadores eleitos pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA na Câmara Municipal votam contra perante a proposta do arrendamento do edifício onde funciona o estabelecimento de restauração “Nau dos Corvos” por não concordarem com os termos do referido acordo.

1. A dívida acumulada à data de 31 de Maio de 2017 pelo concessionário da Nau dos Corvos tinha o valor global de € 85.562,31, acumulado desde o início da atribuição da concessão, respeitante ao não pagamento de rendas.
2. Além disso, a Câmara Municipal sempre recusara a reivindicação do concessionário de que teria responsabilidade por obras que efetuara, e que subitamente, nos últimos meses, os serviços da Câmara Municipal passaram a assumir valerem € 19.140,53 sabendo-se ser difícil de aferir tal valor passados que estão 10 anos sobre o início da obra. A assunção desta dívida equivale a um desconto significativo da dívida do concessionário.
3. Conforme refere a jurisconsulta da Câmara Municipal, Dra. Ana Cláudia Guedes, no seu parecer, perante um histórico de incumprimento por parte do concessionário, um acordo como o que se põe a votação significa premiar o incumprimento – e não está afastado “que o alegado pelo requerente está fora do risco contratual; que não viola os princípios gerais do Direito Administrativo, em especial, os princípios da prossecução do interesse público e da imparcialidade, da concorrência”, conforme referido no parecer.
4. Não há garantias de cumprimento por parte do concessionário, que nunca demonstrou vontade de pagar, sendo esta uma forma muito peculiar de garantir o interesse público, uma vez que se premeia um concessionário que sempre lesou os interesses do Município e não se reabre o procedimento para a atribuição da concessão.
5. Por isso mesmo, os Vereadores do PSD apenas considerariam razoável a prorrogação do contrato até Outubro com o prévio pagamento da dívida em atraso, o que demonstraria uma nova postura do concessionário perante o município.
6. Finalmente, não se percebe como se ignora um parecer técnico que determina que o risco de segurança do local impedia a prorrogação da concessão, motivo que justificou a decisão tomada em Maio de 2018, que agora é revogada.»-----

Os membros da Câmara Municipal eleitos pelo Partido Socialista entregaram a seguinte declaração de voto: -----

«Declaração de voto

Concessão da Nau dos Corvos

A Concessão do restaurante Nau dos Corvos é um processo complexo que se tem vindo a arrastar há muito tempo por responsabilidade do anterior executivo municipal na pessoa do seu ex-Presidente da Câmara.

Esta situação, diversas vezes discutida no executivo municipal anterior nunca teve uma perspetiva de solução através de proposta para a solução do problema que salvaguardasse essencialmente o interesse público que cabe ao executivo e aos seus titulares defenderem.

Assim, considere positivo o estabelecimento de conversações do novo executivo na pessoa do seu Presidente com a concessionária do restaurante para de uma vez se encontrar uma solução que salvaguardasse os interesses do Município.

No entanto, face ao problema existente de uma dívida considerável acumulada ao longo dos anos (60.000 € números redondos), exigia que a perspetiva de um acordo entre as partes, preferível em detrimento da via judicial, contivesse de forma clara e inequívoca um compromisso forte e claro por parte da concessionária para a sua resolução. Isso, implicaria como foi defendido por mim em reunião no passado dia 02 de julho, da amortização de imediato de 10% do valor da dívida e mais 10% ao mês de julho a outubro, perfazendo assim o pagamento de 50% do valor em dívida e o restante 50% no prazo proposto pelo Presidente da Câmara em 48 meses.

Ora, a proposta agora apresentada pelo Presidente da Câmara altera os pressupostos discutidos em reunião de Câmara realizada no passado dia 02 de julho, tendo retirado o pagamento imediato dos 10% da dívida e assumindo a possibilidade da renovação da concessão por mais oito anos, questão que não foi abordada na referida reunião de 02 de julho, razões que me levaram a abster na proposta apresentada, não contribuindo para inviabilizar o acordo estabelecido entre o Presidente da Câmara e a concessionária.» (Doc.613 NIPG 18252/15)-----

ABRIGOS DOS PESCADORES DA BERLENGA:

2) Atribuição de dois abrigos dos pescadores da ilha da Berlenga, para o ano de 2018 – Pelouro da Administração Geral: -----

Deliberação n.º 903/2018: Deliberado aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara, datada de 3 de julho de 2018, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação prestada pela Chefe da DAF, de 3 de julho de 2018, em anexo, Proponho que a Câmara Municipal:

1 – Considere o parecer da Comissão de Pescadores e Operadores Marítimo-Turísticos.

2 – Aprove a lista preliminar de atribuição dos Abrigos, bem como o relatório que a acompanha, do 2º procedimento de atribuição das Casas denominadas “Abrigo dos Pescadores” sitas na Ilha da Berlenga para o ano 2018, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 23.º do Regulamento de Atribuição das Casas denominadas “Abrigo dos Pescadores” sitas na Ilha da Berlenga”» (Doc.614 NIPG 8799/18) -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA:

Deliberação n.º 904/2018: Para efeitos de execução imediata, a Câmara deliberou aprovar a minuta da presente ata, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo do anexo um da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

ENCERRAMENTO:

Sendo dezanove horas e vinte minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que contém um resumo do que de essencial nela se passou,

nos termos do número um do artigo quinquagésimo sétimo do anexo um da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, que eu, *Josselene Nunes Teodoro*, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, em regime de substituição, subscrevo. -----

APROVAÇÃO:

A presente ata foi aprovada e assinada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 3 de setembro de 2018, tendo sido deliberado dispensar a sua leitura, por o respetivo texto haver sido previamente distribuído pelos membros da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45 362, publicado em 21 de novembro de 1963. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

(assinado no original)

A Chefe da Divisão de Administração e Finanças,
em regime de substituição,

(assinado no original)
